



MUNICÍPIO DE
VISEU



**ÁGUAS
DE VISEU**

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS GERAIS

SMAS VISEU – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINISHING DAS FATURAS DE ÁGUA COM ENVIO DA FATURA ELETRONICA PDF EM REGIME DE OUTSOURCING PELO PERIODO DE 1095 DIAS”

VOLUME II – CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS GERAIS



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

FICHA TÉCNICA

As peças de procedimento de formação de contrato, no âmbito do concurso público para a prestação de serviços de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINISHING DAS FATURAS DE ÁGUA COM ENVIO DA FATURA ELETRONICA PDF EM REGIME DE OUTSOURCING PELO PERIODO DE 1095 DIAS” incluem o programa do concurso e o caderno de encargos, conforme se segue:

VOLUME I – PROGRAMA DO CONCURSO

VOLUME II – CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas Gerais

Cláusulas Especiais

O presente documento diz respeito às Cláusulas Gerais, constituindo um dos elementos do Cadernos de Encargos, que é o Volume II.

SMAS VISEU – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

CONCURSO PÚBLICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINISHING DAS FATURAS DE ÁGUA COM ENVIO DA FATURA ELETRONICA PDF EM REGIME DE OUTSOURCING PELO PERIODO DE 1095 DIAS”

CLÁUSULAS GERAIS

ÍNDICE DO TEXTO

CAPÍTULO I.....	7
1 DESIGNAÇÃO E OBJETO DOS SERVIÇOS A PRESTAR.....	7
2 CONTRATO.....	7
3 VIGÊNCIA.....	8
CAPÍTULO II.....	9
4 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO.....	9
5 FORMA DE AQUISIÇÃO DO SERVIÇO.....	111
6 PRAZO PREVISTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.....	12
7 ELEMENTOS A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO AO ABRIGO DO CONTRATO.....	12
8 CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA.....	13
9 OBJETO DO DEVER DE SIGILO.....	13
10 PRAZO DO DEVER DE SIGILO.....	13
11 OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	13
12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	14
CAPÍTULO III.....	15
13 RESCISÃO DO CONTRATO EM FUNÇÃO DO MONTANTE DAS PENALIDADES.....	15
14 MONTANTE MÁXIMO DAS PENALIDADES CONTRATUAIS.....	15
15 LIQUIDAÇÃO DAS PENALIDADES.....	15
16 RESOLUÇÃO DO CONTRATO.....	15



17	FORÇA MAIOR	15
CAPÍTULO IV.....		16
18	EXECUÇÃO DA CAUÇÃO	16
19	SEGUROS E ENCARGOS SOCIAIS	17
20	PESSOAL DO ADJUDICATÁRIO	18
CAPÍTULO V.....		19
21	FORO COMPETENTE	19
CAPÍTULO VI.....		21
22	SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	21
23	COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	21
24	CONTAGENS DOS PRAZOS	21
25	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	21
26	ANEXO A	22

SMAS VISEU – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

CONCURSO PÚBLICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINISHING DAS FATURAS DE ÁGUA COM ENVIO DA FATURA ELETRONICA PDF EM REGIME DE OUTSOURCING PELO PERIODO DE 1095 DIAS”

CADERNO DE ENCARGOS

- CLÁUSULAS GERAIS -

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 DESIGNAÇÃO E OBJETO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

1.1 O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem como objeto principal a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINISHING DAS FATURAS DE ÁGUA COM ENVIO DA FATURA ELETRONICA PDF EM REGIME DE OUTSOURCING PELO PERIODO DE 1095 DIAS”, a seguir designada abreviadamente por Trabalho.

2 CONTRATO

2.1 O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2.2 O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) o suprimento dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos Concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela entidade Adjudicante;
- b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) o presente Caderno de Encargos;
- d) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela entidade Adjudicante;
- e) a proposta adjudicada.

2.3 Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva



prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4 Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2.2 e o clausulado do contrato e seus anexos prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

2.5 Nos termos do nº3 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 31/2009, de 3 de Julho, os elementos referidos em 2.5 serão mantidos pela entidade Adjudicante, pelo menos, até ao termo dos prazos de garantia, legal ou contratual, da empreitada a que respeitem e de prescrição da responsabilidade civil que decorram.

3 VIGÊNCIA

3.1 O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

4.1 OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO

4.1.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário, as seguintes obrigações principais:

- a) Executar o Trabalho que lhe for adjudicado, tal como descrito nas Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência.
- b) Cumprir as condições fixadas para a execução do Trabalho.
- c) Sujeitar-se à ação fiscalizadora da entidade Adjudicante.
- d) Garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal envolvido nos trabalhos venha a ter acesso.
- e) Proceder à entrega dos documentos correspondentes ao Trabalho, de acordo com os prazos contratualizados.
- f) Prestar as informações que forem solicitadas pela entidade Adjudicante.
- g) Realizar todos os trabalhos enumerados na adjudicação, nas condições de prazo e preço contratados.
- h) Disponibilizar o número suficiente de trabalhadores com qualificação técnico-científica adequada, de forma a garantir uma correcta articulação entre os prestadores de serviços e os representantes da entidade Adjudicante referidos na cláusula 5.

4.1.2 A título acessório, o Adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

4.2 OBJETO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

4.2.1 - O objeto do contrato consiste na “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINISHING DAS FATURAS DE ÁGUA COM ENVIO DA FATURA ELETRONICA PDF EM REGIME DE OUTSOURCING PELO PERIODO DE 1095 DIAS**” (indissociáveis):

A -Serviço de desenvolvimento de uma aplicação, pré-impressão para suportes em papel, impressão de dados variáveis, acabamentos, envelopagem e expedição de faturas de água, com as seguintes funcionalidades:



-Fatura com personalização a preto com papel pré impresso: Papel 80 gr Laser, com micropicote transversal, impresso a 2 cores (Black + Pantone Blue 072); envelope com personalização a 2/0 cores, formato 110 x 230, 1 janela 45x100, pala trapezoidal Gomada e personalização laser preto frente e verso;

-Receção de ficheiros para impressão em formato de texto, gerado a partir da aplicação dos SMAS de Viseu;

-Registo e consulta de eventos determinantes para o acompanhamento, gestão e avaliação dos processos;

-Importação de relatórios de execução e análise de SLA's;

-Exportação / Importação de dados em formato TSV (table separated values);

-Acesso a plataforma: Portal Cliente – Arquivo digital de todos os documentos tratados pelo fornecedor de serviços, em que os utilizadores autorizados pelo Município poderão consultar e fazer download da cópia dos documentos produzidos em formato digital. Consulta e visualização de Guias de expedição (CTT e outras).

B - Serviço de desenvolvimento de uma aplicação, pré-impressão para suportes em papel, impressão de dados variáveis, acabamentos, envelopagem e expedição de avisos de água IFA, em correio registado simples, com as seguintes funcionalidades: Serviço de impressão de selfmailer IFA, Aviso de Interrupção de Fornecimento de Água Formato A4 com Impressão 3/1 cores, Papel IOR 90g, Aplicação de cola de alta pressão nas margens para fecho em tríptico, Picote transversal para abertura fácil.

C - Serviço de desenvolvimento de uma aplicação, pré-impressão para suportes em papel, impressão de dados variáveis, acabamentos, envelopagem e expedição de avisos de água AFP, em correio simples com as seguintes funcionalidades: Serviço de impressão de selfmailer AFP, Aviso de Falta de Pagamento Formato A4 com Impressão 3/1 cores, Papel IOR 90g, Aplicação de cola de alta pressão nas margens para fecho em tríptico, Picote transversal para abertura fácil.

D - Serviço de impressão de folhetos e encarte associado ao envio da fatura, flyer 210x100, frente e verso a 4 cores em papel de IOR 120g ou Couchê 135g, com fornecimento em ficheiro PDF em baixa resolução, da informação do folheto.

E - Serviço de impressão de folhetos e encarte associado ao envio da fatura, flyer 210x297, frente e verso a 4 cores em papel de IOR 120g ou Couchê 135g, com fornecimento em ficheiro PDF em baixa resolução, da informação do folheto.

F- Serviço de preparação e envio da fatura eletrónica PDF mensal aos clientes. Acesso a plataforma de acesso restrito – Portal Cliente – Arquivo digital de todos os documentos tratados pelo fornecedor de serviços, os utilizadores autorizados pelo Município poderão consultar e fazer download dos documentos. Consulta e visualização de relatório de expedição.

G- Unidades de selo digital qualificado de faturação eletrónica com referência aos SMAS de

Viseu. (O prestador deverá ter integração na cloud da entidade certificadora ou outro meio que permita a inclusão do selo digital qualificado de faturação eletrónica, sendo este procedimento e custo por conta do prestador, posteriormente faturado aos SMAS de Viseu).

4.3 FASES DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

4.3.1 Os serviços objeto de contrato compreendem as seguintes fases:

- A – desenvolvimento de uma aplicação
- B - pré-impressão para suportes em papel,
- C - impressão de dados variáveis
- D - acabamentos,
- E - envelopagem e expedição de faturas de água,
- F – disponibilização dos documentos on line e visualização de relatório de expedição
- G - serviço de preparação, inclusão de selo qualificado e envio da fatura eletrónica mensal aos clientes.

4.4 PREÇO BASE

4.4.1 O preço do serviço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINISHING DAS FATURAS DE ÁGUA COM ENVIO DA FATURA ELETRONICA PDF EM REGIME DE OUTSOURCING PELO PERÍODO DE 1095 DIAS, não poderá exceder os **108.504.00 € (€ (cento e oito mil quinhentos e quatro euro))**. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa – modalidade do mais baixo preço, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 74.º.

4.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados os respetivos concorrentes da data e hora a efetuar o mesmo.

5 FORMA DE AQUISIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Os Níveis de Serviço para o finishing das faturas, sem prejuízo de ajustes em função das necessidades dos SMAS de VISEU, serão genericamente:

1 - Quantidade de Envios mensais até 55.000 objetos/Nível de Serviço = D+3, em que D corresponde a um período de 24 horas. “3” será o terceiro dia seguinte. Este sistema será aplicado somente nos dias úteis.

2 - Os prazos contar-se-ão a partir do momento da aprovação da prova de produção em 5 dias



(aplicável apenas na 1ª produção), após o pedido de produção e respetivo envio do(s) ficheiro(s).

3 - O prazo de produção de materiais de estacionário (papel pré impresso para as faturas e envelopes) deverão ser acautelados pela entidade adjudicatária tendo em conta o número médio mensal de emissão de faturas.

4 - Qualquer alteração a estes dados físicos, deverá ser comunicada à entidade adjudicante com a antecedência de 30 dias.

6 PRAZO PREVISTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 O prazo total previsto para a execução dos trabalhos respeitantes à Empreitada a executar, é para o conjunto das fases de contrato será válido por 1095 dias (mil e noventa e cinco) dias de calendário.

6.2 Este prazo inclui os Sábados, Domingos e Feriados, conforme plano de trabalhos.

7 ELEMENTOS A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO AO ABRIGO DO CONTRATO

7.1 No prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrega dos elementos referentes a cada fase de execução do contrato, a entidade Adjudicante procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

7.2 Na análise a que se refere o número anterior, o Adjudicatário deve prestar à entidade Adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.

7.3 No caso de a análise da entidade Adjudicante a que se refere o n.º 7.1 não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos, a entidade Adjudicante deve disso informar, por escrito, o Adjudicatário.

7.4 No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade Adjudicante, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

7.5 Após a realização das alterações e complementos necessários pelo Adjudicatário, no prazo respetivo, a entidade Adjudicante procede a nova análise, nos termos do n.º 7.1.

7.6 Caso a análise da entidade Adjudicante a que se refere o n.º 7.1 comprove a conformidade dos elementos entregues pelo Adjudicatário com as exigências legais e neles não sejam detectadas quaisquer discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos, deve ser emitida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do termo dessa análise, declaração de aceitação por parte da entidade Adjudicante.



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

7.7 A emissão da declaração a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais discrepâncias com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos.

8 CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA

8.1 O Adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à entidade Adjudicante em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

9 OBJETO DO DEVER DE SIGILO

9.1 O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

9.2 A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

9.3 Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

10 PRAZO DO DEVER DE SIGILO

10.1 O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou de credibilidade, de prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

11 OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

11.1 Pela aquisição dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

11.2 O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade Adjudicante (incluindo despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).



12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 FATURAÇÃO

12.1.1 Os pagamentos ao Adjudicatário serão efetuados mediante a apresentação de faturas mensais acompanhadas dos elementos justificativos, até ao dia 15 de cada mês, depois de deduzidos os descontos adiante referidos. O valor das faturas mensais a apresentar pelo Adjudicatário será o resultante das medições mensais apuradas e confirmadas pelos SMAS de Viseu.

12.2 PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1 A(s) quantia(s) devidas pela entidade Adjudicante, nos termos da cláusula anterior devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela entidade Adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

12.2.2 Para efeitos do número anterior, a fatura será emitida com a entrega dos elementos a desenvolver pelo Adjudicatário ao abrigo do contrato.

12.2.3 Em caso de discordância por parte da entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

12.2.4 Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º12.2.1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS, INCUMPRIMENTO DO CONTRATO E SUA RESOLUÇÃO

13 RESCISÃO DO CONTRATO EM FUNÇÃO DO MONTANTE DAS PENALIDADES

13.1 Se qualquer penalidade ou o seu conjunto atingir um valor superior a 10% (dez por cento) do preço global do contrato, a entidade Adjudicante, reserva-se no direito de rescindir o contrato.

14 MONTANTE MÁXIMO DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1 O valor acumulado das penalidades não poderá exceder 20% (vinte por cento) do preço global da Aquisição de Serviços.

15 LIQUIDAÇÃO DAS PENALIDADES

15.1 A liquidação das penalidades em que o Adjudicatário incorra será efetuada por desconto no pagamento ou pagamentos imediatos à verificação do facto que tenha dado origem às penalidades.

16 RESOLUÇÃO DO CONTRATO

16.1 Em caso de resolução do contrato por incumprimento do Adjudicatário, a entidade Adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor global contratado.

16.2 Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo Adjudicatário ao abrigo da cláusula 14, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

16.3 Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Adjudicatário e as consequências do incumprimento.

16.4 A entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

16.5 As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

17 FORÇA MAIOR

17.1 Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse



conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

17.2 Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

17.3 Não constituem força maior, designadamente:

- a) circunstâncias que não constituam força maior para o subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) greves ou conflitos laborais limitados às sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) manifestações populares devidas ao incumprimento, pelo Adjudicatário de normas legais;
- e) incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

17.4 A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

17.5 A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente ao impedimento resultante da força maior.

CAPÍTULO IV

CAUÇÃO E SEGUROS

18 EXECUÇÃO DA CAUÇÃO (NÃO APLICÁVEL)

18.1 O valor da caução é de 5 (cinco) % do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou seguro caução, conforme escolha do Adjudicatário.

18.2 A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pela entidade Adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo do prestador de serviço das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

18.3 A resolução do contrato pela entidade Adjudicante, não impede a execução, contando que para isso haja motivo.

18.4 A caução prestada, bem como os respectivos reforços, só poderão ser libertados pela entidade Adjudicante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da recepção provisória da Empreitada, desde que estejam realizadas todas as actividades previstas na Aquisição de Serviços.

18.5 A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

19 SEGUROS E ENCARGOS SOCIAIS

19.1 O Adjudicatário ficará responsável pelo pagamento de todos os encargos sociais estabelecidos na lei a todo o seu pessoal.

19.2 O Adjudicatário é obrigado a contratar um seguro de responsabilidade civil que garanta a cobertura dos riscos e danos directa ou indirectamente emergentes da sua actuação respeitando a legislação em valor, nomeadamente a Lei nº 31/2009, de 3 de Julho.

19.3 O Adjudicatário obriga-se a efectuar o seguro de pessoal afecto às leituras, em conformidade com o disposto nas cláusulas seguintes.

19.4 As apólices de seguro cobrirão acidentes de trabalho e doenças profissionais constando delas uma cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-las válidas até à conclusão deste contrato de Aquisição de Serviços.

19.5 As condições estabelecidas no número anterior abrangem igualmente o pessoal dos subcontratados que eventualmente trabalhe na Leitura, bem como os eventuais consultores que venham a colaborar, mesmo que em tempo restrito, respondendo o Adjudicatário pela observância de tais condições perante a entidade Adjudicante.

19.6 O Adjudicatário obriga-se ainda a segurar os meios de transporte que sejam empregues na prestação de serviço, bem como todas as pessoas neles transportadas na qualidade de passageiros, seja quem for, estas últimas com valor ilimitado de responsabilidade civil.

19.7 Os encargos referentes aos seguros impostos por este Caderno de Encargos, bem como qualquer dedução efectuada pela Seguradora a título de franquia, em caso de sinistro indemnizável, serão por conta do Adjudicatário.

19.8 A entidade Adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos em 19.2, devendo o Adjudicatário fornecê-la no



prazo 5 (cinco) dias.

20 PESSOAL DO ADJUDICATÁRIO

20.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.1 O Adjudicatário é o responsável pelas obrigações relativas ao seu pessoal afecto à execução dos trabalhos de leituras, bem como pela sua aptidão profissional e disciplina, tendo por base a legislação nacional em vigor.

20.1.2 O Adjudicatário é obrigado a manter a harmonia e a boa ordem nos locais de trabalho.

20.2 ACIDENTES DE TRABALHO, MEDICINA NO TRABALHO E SEGURANÇA NO TRABALHO

20.2.1 O Adjudicatário obriga-se ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho, relativamente a todo o seu pessoal, sendo de sua conta os encargos que daí resultem.

20.2.2 O Adjudicatário é obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a segurança do seu pessoal e a prestar-lhe assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho ou de doença profissional.



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

CAPÍTULO V

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

21 FORO COMPETENTE

21.1 Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

22 SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

22.1 A subcontratação pelo Adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

23 COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

23.1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto a notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser redigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

23.2 Qualquer alteração das informações de contrato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

24 CONTAGENS DOS PRAZOS

24.1 Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo sábados, domingos e dias feriados.

25 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 O contrato é regulado pela legislação portuguesa em vigor.

26 ANEXO A

LISTA DE SERVIÇOS E PREÇO BASE

Código	Designação	Descrição (opcional)	Unidade	Qtd	Preço Base (opcional)	Requisitos (opcional)	Local Entrega (opcional)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINISHING DAS FATURAS DE ÁGUA COM ENVIO DA FATURA ELETRONICA PDF EM REGIME DE OUTSOURCING PELO PERIODO DE 1095 DIAS						
1.1	A - Serviço de desenvolvimento de uma aplicação, pré-impressão para suportes em papel, impressão de dados variáveis, acabamentos, envelopagem e expedição de faturas de água, com as seguintes funcionalidades: fatura com personalização a preto com papel pré impresso: Papel 80 gr Laser, com micropicote transversal, impresso a 2 cores (Black + Pantone Blue 072); envelope com personalização a 2/0 cores, formato 110 x 230, 1 janela 45x100, pala trapezoidal Gomada e personalização laser preto frente e verso Receção de ficheiros para impressão em formato de texto, gerado a partir da aplicação dos SMAS de Viseu; Registo e consulta de eventos determinantes para o acompanhamento, gestão e avaliação dos processos; Importação de relatórios de execução e análise de SLA's; Exportação / Importação de dados em formato TSV (table separated values); Acesso a plataforma: Portal Cliente – Arquivo digital de todos os documentos tratados pelo fornecedor de serviços, em que os utilizadores autorizados pelo Município poderão consultar e fazer download da cópia dos documentos produzidos em formato digital. Consulta e visualização de Guias de expedição (CTT e outras).		un	1368000			
1.2	B - Serviço de desenvolvimento de uma aplicação, pré-impressão para suportes em papel, impressão de dados variáveis, acabamentos, envelopagem e expedição de avisos de água IFA, em correio registado simples, com as seguintes funcionalidades: Serviço de impressão de selfmailer IFA, Aviso de Interrupção de Fornecimento de Água Formato A4 com Impressão 3/1 cores, Papel IOR 90g, Aplicação de cola de alta pressão nas margens para fecho em tríptico, Picote transversal para abertura fácil.		un	18000			
1.3	C - Serviço de desenvolvimento de uma aplicação, pré-impressão para suportes em papel, impressão de dados variáveis, acabamentos, envelopagem e expedição de avisos de água AFP, em correio simples com as seguintes funcionalidades: Serviço de impressão de selfmailer AFP, Aviso de Falta de Pagamento Formato A4 com Impressão 3/1 cores, Papel IOR 90g, Aplicação de cola de alta pressão nas margens para fecho em tríptico, Picote transversal para abertura fácil.		un	61200			
1.4	D - Serviço de impressão de folhetos e encarte associado ao envio da fatura, flyer 210x100, frente e verso a 4 cores em papel de IOR 120g ou Couchê 135g, com fornecimento em ficheiro PDF em baixa resolução, da informação do folheto.		un	1026000			
1.5	E - Serviço de impressão de folhetos e encarte associado ao envio da fatura, flyer 210x297, frente e verso a 4 cores em papel de IOR 120g ou Couchê 135g, com fornecimento em ficheiro PDF em baixa resolução, da informação do folheto.		un	342000			
1.6	F- Serviço de preparação e envio da fatura eletrónica PDF mensal aos clientes. Acesso a plataforma de acesso restrito – Portal Cliente – Arquivo digital de todos os documentos tratados pelo fornecedor de serviços, os utilizadores autorizados pelo Município poderão consultar e fazer download dos documentos. Consulta e visualização de relatório de expedição.		un	648000			
1.7	G- Unidades de selo digital qualificado de faturação eletrónica com referência aos SMAS de Viseu. (O prestador deverá ter integração na cloud da entidade certificadora ou outro meio que permita a inclusão do selo digital qualificado de faturação eletrónica, sendo este procedimento e custo por conta do prestador, posteriormente faturado aos SMAS de Viseu)		un	648000			